



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 008/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa, Cozinha, Descartáveis e Utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis e suas respectivas atualizações.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa, Cozinha, Descartáveis e Utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	01/07/2026 ATÉ 13/07/2026 ÀS 23:59h
Data da abertura e julgamento:	14/07/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://www.divinopolis.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/ci



	dadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação, Copa, Cozinha, Descartáveis e Utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.



1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.6.2. **Não** será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;



3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e padronizada do objeto licitado, não havendo complexidade técnica que justifique tal participação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 4.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 até R\$ 10,00** (*fiando a critério do pregoeiro*).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais de limpeza, higiene, conservação, descartáveis, utensílios e demais produtos licitados, observando as especificações técnicas, marcas ofertadas, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 5.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.23.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.25.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.26.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.9. Caso a Administração tenha elaborado planilha contendo os preços unitários estimados dos itens licitados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, contendo os respectivos valores unitários e totais ajustados ao valor final da proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área técnica responsável.

6.12. Quando previsto no Termo de Referência ou quando necessário para aferição da qualidade, rendimento, composição, desempenho ou compatibilidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens ofertados.

"A exigência de amostra ficará restrita aos itens em que houver necessidade de aferição de qualidade, rendimento, composição, desempenho ou compatibilidade com as especificações do Termo de Referência."

6.12.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, no local indicado pela Administração.

6.12.2. Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, inseticidas, desengordurantes e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro perante a **ANVISA**, quando exigido pela legislação vigente.

6.12.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, recondicionadas ou com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de



existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade econômica da licitante, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);



7.19.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20. 2. Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;



9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no mínimo de 10 (dez) minutos (a depender o pregoeiro).

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.divinopolis.go.gov.br/>.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aferição de sanções será obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.divinopolis.go.gov.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

XI– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Divinópolis de Goiás - GO, 11 de Junho de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha, descartáveis e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.3. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas da:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Demais órgãos e unidades administrativas municipais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Federal nº 11.462/2023;
- c) Na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) No Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- e) No Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Nas demais normas aplicáveis à matéria.



2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo adequadas condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das repartições públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos públicos.

3.2. Os materiais são utilizados diariamente em escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, prédios administrativos, almoxarifados, garagens municipais e demais instalações públicas.

3.3. A ausência dos materiais comprometeria diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar prejuízos à saúde pública, à conservação do patrimônio público e ao atendimento prestado à população.

3.4. Considerando a natureza continuada do consumo e a impossibilidade de prever com exatidão a demanda futura de cada unidade administrativa, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos e especificações dos produtos encontram-se descritos na Planilha de Itens constante do **ANEXO I** deste Termo de Referência, contemplando os 185 itens de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha, descartáveis e utensílios diversos.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO APERTA CLICK	UN	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UN	3.500	R\$ 5,42	R\$ 18.970,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UN	4.700	R\$ 9,34	R\$ 43.898,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN	700	R\$ 18,37	R\$ 12.859,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70º REFIL 800ML	UN	400	R\$ 17,27	R\$ 6.908,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	UN	1.000	R\$ 11,36	R\$ 11.360,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM – 96ºG 1 LITRO	UN	1.000	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
8	ÁLCOOL GEL 70 INPM 500G	UN	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



9	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPÇÃO DE MÃO 1 LITRO	UN	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
10	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPÇÃO DE MÃO 5 LITROS	UN	50	R\$ 63,53	R\$ 3.176,50
11	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPÇÃO DE MÃO 500 ML	UN	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
12	ALVEJANTE EM PÓ 400 GRAMAS	UN	300	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00
13	ALVEJANTE 1 LITRO	UN	700	R\$ 6,76	R\$ 4.732,00
14	AMACIANTE 2 LITROS	UN	650	R\$ 14,01	R\$ 9.106,50
15	AVENTAL EMBORRACHADO	UN	210	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
16	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UN	40	R\$ 18,61	R\$ 744,40
17	BACIA PLÁSTICA 12 LT	UN	40	R\$ 23,29	R\$ 931,60
18	BACIA PLÁSTICA 30 LT	UN	40	R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
19	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	40	R\$ 21,48	R\$ 859,20
20	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UN	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
21	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UN	40	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
22	BANDEJA DE ALUMÍNIO 45 CM	UN	20	R\$ 39,23	R\$ 784,60
23	FUET EM INOX	UN	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
24	BOBINA COM FILME DE POLIETILENO PICOTADA VIRGEM	UN	80	R\$ 33,22	R\$ 2.657,60
25	BOBINA PLÁSTICA – PICOTADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, PARA USO EM ALIMENTOS, 350X500MM; 5 LITROS	UN	80	R\$ 37,44	R\$ 2.995,20
26	BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 45CM X 300 METROS	UN	80	R\$ 53,37	R\$ 4.269,60
27	BORRIFADOR SPRAY DE PLÁSTICO 500ML	UN	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
28	BOTA DE BORRACHA BRANCA UNISSEX, COM FORRO, CANO MÉDIO DA NUMERAÇÃO 35 ATÉ 42	UN	100	R\$ 64,63	R\$ 6.463,00
29	BRILHA ALUMÍNIO 500ML	UN	1.700	R\$ 8,04	R\$ 13.668,00
30	BUCHA DE BANHO INFANTIL	UN	190	R\$ 5,67	R\$ 1.077,30
31	CAIXA ISOPOR 5 LITROS	UN	40	R\$ 14,92	R\$ 596,80
32	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	UN	40	R\$ 63,18	R\$ 2.527,20
33	CAIXA ISOPOR 60 LITROS	UN	40	R\$ 171,69	R\$ 6.867,60



34	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI 31,0 X 55,5 X 36,5	UN	70	R\$ 51,41	R\$ 3.598,70
35	CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO 59 X 41 X 25	UN	70	R\$ 141,24	R\$ 9.886,80
36	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR	UN	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
37	CERA EM PASTA, LATA DE 400GR	UN	10	R\$ 50,61	R\$ 506,10
38	CERA LÍQUIDA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO	UN	650	R\$ 7,10	R\$ 4.615,00
39	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	UN	80	R\$ 54,34	R\$ 4.347,20
40	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	UN	80	R\$ 71,30	R\$ 5.704,00
41	COLORADO PARA LIMPEZA	UN	280	R\$ 35,22	R\$ 9.861,60
42	COADOR DE CAFÉ 19 CM	UN	260	R\$ 8,64	R\$ 2.246,40
43	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX	UN	350	R\$ 6,57	R\$ 2.299,50
44	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	UN	3.000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00
45	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE	UN	40	R\$ 32,79	R\$ 1.311,60
46	CONCHA EM INOX MEDIO	UN	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00
47	CANECÃO 2 LITROS	UN	40	R\$ 46,14	R\$ 1.845,60
48	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 300 ml 50 UNIDADES	PCT	2.300	R\$ 5,53	R\$ 12.719,00
49	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 200 ml 50 UNIDADES	PCT	2.100	R\$ 7,23	R\$ 15.183,00
50	COPO DE VIDRO 300 ml	UN	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
51	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml	PCT	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
52	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS	UN	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
53	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO EM EMBALAGEM DE 90 g	UN	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
54	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA	UN	80	R\$ 18,83	R\$ 1.506,40
55	DESINFETANTE 500 ml	UN	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
56	DESINFETANTE PARA FRUTA 300 ml	UN	80	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
57	DESINFETANTE PERFUMADO DE LAVANDA 2 LITROS	UN	5.000	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00
58	DESODORIZADOR /PERFUMADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM AEROSSOL DE 360ML.	UN	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00



59	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PH7 PARA USO DOMÉSTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML.	UN	5.000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
60	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	40	R\$ 104,06	R\$ 4.162,40
61	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	40	R\$ 69,28	R\$ 2.771,20
62	DISPENSER PARA SABONETEIRA	UN	40	R\$ 51,96	R\$ 2.078,40
63	EMBALAGEM PARA MARMITEX EM ISOPOR N º8 (R2) 750 ML, CX COM 50 UNIDADES.	CX	300	R\$ 66,82	R\$ 20.046,00
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 30 CM	UN	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
65	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO 30 CM	UN	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
66	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS	UN	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
67	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON	UN	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
68	ESPANADOR PENA 32 CM	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
69	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM	UN	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
70	ESPONJA DE AÇO 20 GRAMAS	UN	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM AÇO CARBONO EMBALAGEM 08 ESPONJAS	UN	1.700	R\$ 4,70	R\$ 7.990,00
72	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE	UN	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
73	FACA DE COZINHA	UN	40	R\$ 17,85	R\$ 714,00
74	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UN	40	R\$ 7,48	R\$ 299,20
75	FACA PARA PÃO	UN	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
76	PAPEL FILME 28 X 30	RL	350	R\$ 7,69	R\$ 2.691,50
77	FILTRO PARA CAFÉ 103 COM 30 UNIDADES	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
78	FOSFORO CAIXA COM 400 PALITOS COM 4 CM	UN	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
79	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	500	R\$ 25,25	R\$ 12.625,00
80	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	PCT	200	R\$ 28,22	R\$ 5.644,00
81	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	PCT	100	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00
82	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PCT	100	R\$ 33,17	R\$ 3.317,00
83	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO TAMANHO 40 cm	UN	10	R\$ 129,23	R\$ 1.292,30



84	FUNIL PARA USO GERAL PLÁSTICO 150 mm	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
85	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
86	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	UN	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
87	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA	UN	20	R\$ 34,72	R\$ 694,40
88	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UN	20	R\$ 75,89	R\$ 1.517,80
89	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UN	20	R\$ 67,77	R\$ 1.355,40
90	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
91	GUARDA CHUVA GRANDE AUTOMÁTICO REFORÇADO 16 VARETA	UN	20	R\$ 49,53	R\$ 990,60
92	INSETICIDA PIRETRÓIDE SINTÉTICO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE DELTAMETRINA E AQUIBENZENO EM FRASCO DE 30ML.	UN	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
93	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO 2 LITROS	UN	20	R\$ 25,61	R\$ 512,20
94	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 2 LITROS	UN	20	R\$ 35,14	R\$ 702,80
95	JOGO DE LATAS PARA GUARDA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA	UN	5	R\$ 81,57	R\$ 407,85
96	LEITEIRA EM INOX CAPACIDADE 3 LITROS	UN	10	R\$ 35,56	R\$ 355,60
97	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DOS BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	UN	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
98	LIMPA FORNO, 226 ml	UN	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
99	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADO	UN	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
100	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40 LITROS	UN	40	R\$ 245,93	R\$ 9.837,20



101	LIXEIRA COM PEDAL INOX TAMPA 12 LITROS	UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
102	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS	UN	40	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
103	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS	UN	40	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
104	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS	UN	40	R\$ 59,43	R\$ 2.377,20
105	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UN	40	R\$ 44,46	R\$ 1.778,40
106	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO DE 200ML	UN	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
107	LUVA DE LATEX	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL TRIPLA CAMADA COM 50 UNIDADES	UN	500	R\$ 31,63	R\$ 15.815,00
109	MULTI INSETICIDA, FRASCO AEROSSOL DE 300ML	UN	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
110	ÓLEO NATURAL DE EUCALIPTO CITRIODORA 140 ml	UN	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
111	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA	UN	90	R\$ 16,49	R\$ 1.484,10
112	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
113	PANELA DE PRESSÃO INOX 7 LITROS	UN	5	R\$ 169,27	R\$ 846,35
114	PANELA DE PRESSÃO INOX 10 LITROS	UN	5	R\$ 180,56	R\$ 902,80
115	PANELA DE ALUMÍNIO 13 LITROS	UN	5	R\$ 67,03	R\$ 335,15
116	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UN	5	R\$ 83,33	R\$ 416,65
117	PANO DE CHÃO	UN	1.350	R\$ 6,95	R\$ 9.382,50
118	PANO DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38X26CM	UN	1.350	R\$ 3,53	R\$ 4.765,50
119	PANO DE PRATO, PRATO BRANCO COM ESTAMPA - 44X68CM	UN	1.350	R\$ 10,20	R\$ 13.770,00
120	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5 METROS	UN	400	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
121	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5M	UN	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
122	PAPEL HIGIÊNICO PACOTES DE 04 ROLOS CADA MEDINDO 60 METROS	PCT	3.000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
123	PAPEL HIGIÊNICO 16 PACOTES DE 04 ROLOS CADA MEDINDO 60 METROS	PCT	3.000	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
124	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS 19X20	UN	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	1.750	R\$ 25,66	R\$ 44.905,00



126	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA EM CAIXA COM UMA UNIDADE DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO	UN	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
127	PEDRAS DE NAFTALINAS EM PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
128	PEGADOR UNIVERSAL INOX 28CM	UN	10	R\$ 15,92	R\$ 159,20
129	PENEIRA FUNDA EM PLÁSTICO	UN	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
130	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE	UN	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50
131	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM, PCT C/10 UND	UN	1.100	R\$ 5,05	R\$ 5.555,00
132	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM, PCT C/10 UND	UN	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UN	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
134	PRATO FUNDO DE VIDRO ESCURO	UN	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
135	PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UN	UN	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
136	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO EM FRASCO DE 500ML	UN	2.050	R\$ 6,25	R\$ 12.812,50
137	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX	UN	20	R\$ 25,42	R\$ 508,40
138	RASTELO REGULAR FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE	UN	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
139	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15L	UN	40	R\$ 46,44	R\$ 1.857,60
140	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 10L	UN	40	R\$ 40,92	R\$ 1.636,80
141	REGISTRO REGULADOR DE GÁS 1 KG/H MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA DE 1,20 METROS	UN	20	R\$ 54,41	R\$ 1.088,20
142	REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM 50 ML	UN	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
143	RODINHO DE BORRACHA COM CABO	UN	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
144	RODINHO DE ESPUMA COM BUCHA DE AÇO, COM CABO	UN	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
145	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 40 CM	UN	80	R\$ 41,13	R\$ 3.290,40
146	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 60 CM	UN	80	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
147	RODO DE MADEIRA COM 60 CM	UN	200	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00



148	SABÃO DE COCO 100 GRAMAS	UN	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
149	SABÃO EM PEDRA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL NEUTRO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 05 UNID	UN	800	R\$ 10,03	R\$ 8.024,00
150	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	1.850	R\$ 12,12	R\$ 22.422,00
151	SABÃO EM PÓ 2 KG	UN	1.850	R\$ 21,49	R\$ 39.756,50
152	SABÃO EM PÓ 5 KG	UN	700	R\$ 53,05	R\$ 37.135,00
153	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 5 LITROS	UN	700	R\$ 40,26	R\$ 28.182,00
154	SABONETE 90 g	UN	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
155	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS	PCT	6.400	R\$ 15,50	R\$ 99.200,00
156	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 20 LITROS	PCT	6.400	R\$ 11,74	R\$ 75.136,00
157	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS	PCT	6.400	R\$ 44,30	R\$ 283.520,00
158	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS	PCT	6.400	R\$ 6,13	R\$ 39.232,00
159	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS	PCT	6.400	R\$ 6,34	R\$ 40.576,00
160	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ 300 g	UN	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
161	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
162	SODA CÁUSTICA 1KG COM CONCENTRAÇÃO 96% A 99%	UN	40	R\$ 21,80	R\$ 872,00
163	SUPORTE PARA BOTIJÃO	UN	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
164	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	UN	40	R\$ 35,66	R\$ 1.426,40
165	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE	UN	40	R\$ 45,61	R\$ 1.824,40
166	TAPETE DE ALGODÃO SIMPLES 40X60CM	UN	80	R\$ 23,76	R\$ 1.900,80
167	TAPETE DE ALGODÃO SIMPLES 50X80CM	UN	80	R\$ 25,88	R\$ 2.070,40
168	TAPETE PARA BANHEIRO COM VENTOSAS 60X40 cm	UN	80	R\$ 58,53	R\$ 4.682,40
169	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO 60x40 cm	UN	80	R\$ 38,32	R\$ 3.065,60
170	TIGELINHAS DE PLÁSTICO PARA MERENDA	UN	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
171	TOALHA DE BANHO GRANDE, TAMANHO 65X100cm	UN	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00



172	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA, TAMANHO 300x180 cm	UN	100	R\$ 94,27	R\$ 9.427,00
173	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	UN	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
174	TOUCA DESCARTÁVEL - BRANCA, RESISTENTE, 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	UN	1.900	R\$ 29,49	R\$ 56.031,00
175	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 2 LITROS	UN	80	R\$ 13,72	R\$ 1.097,60
176	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 4 LITROS	UN	80	R\$ 27,36	R\$ 2.188,80
177	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS	UN	80	R\$ 22,67	R\$ 1.813,60
178	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
179	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA COM CABO	UN	100	R\$ 42,26	R\$ 4.226,00
180	VASSOURA ECOLÓGICA FEITA DE MATERIAL PET RECICLADO	UN	100	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00
181	VASSOURA ORIGINAL COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M	UN	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
182	VELA Nº 5 COM 8 UNID	UN	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
183	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES 70 ML	UN	80	R\$ 12,16	R\$ 972,80
184	XÍCARA PARA CHÁ, EM VIDRO 240ML	UN	80	R\$ 10,55	R\$ 844,00
185	ISQUEIRO	UN	40	R\$ 7,77	R\$ 310,80

4.2. O valor estimado da contratação corresponde a:

R\$ 1.493.678,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

4.3. Os quantitativos constantes da planilha são estimativos, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização.

5.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



5.3. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as exigências de mercado.

5.4. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir registro, notificação ou autorização junto à **ANVISA**, quando exigido pela legislação vigente.

5.5. As embalagens deverão conter:

- a) identificação do fabricante;
- b) lote;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) composição;
- f) instruções de uso, quando aplicável.

5.6. Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos;
- b) com embalagens danificadas;
- c) adulterados;
- d) recondicionados;
- e) fora das especificações técnicas.

5.7. Os produtos deverão possuir prazo mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto no momento da entrega.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal.

6.2. Os pedidos serão formalizados por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão competente.

6.3. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo.

6.4. A contratada deverá fornecer os materiais exatamente nas marcas e especificações apresentadas em sua proposta vencedora.

6.5. A substituição de marca somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração.



7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues:

- a) No Almoxarifado Central do Município; ou
- b) Em local previamente indicado pela Secretaria solicitante.

7.3. Todas as despesas com:

- a) transporte;
- b) frete;
- c) seguro;
- d) descarga;
- e) tributos;
- f) encargos trabalhistas;
- g) encargos previdenciários;
- h) demais custos necessários

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4. Não será admitida cobrança adicional de frete ou qualquer outra taxa.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência qualitativa dos produtos.

8.3. O prazo para conferência será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente.

8.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. O atestado deverá comprovar fornecimento compatível com o objeto da licitação.

9.3. O documento deverá conter:

- a) identificação do emitente;
- b) assinatura do responsável;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) manifestação de satisfação quanto ao fornecimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.3. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados.

10.4. A Administração poderá promover testes para aferição de qualidade, rendimento e desempenho dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

11.3. Substituir imediatamente os produtos recusados.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.

11.5. Manter durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação.

11.6. Reparar quaisquer danos causados à Administração.

11.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento.



- 12.2. Receber e conferir os materiais entregues.
- 12.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos.
- 12.5. Aplicar as penalidades quando cabíveis.
- 12.6. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
- 13.2. O fiscal anotará todas as ocorrências verificadas durante a execução.
- 13.3. O gestor da Ata acompanhará a execução contratual e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
- 14.3. O pagamento estará condicionado:
 - a) ao recebimento definitivo dos produtos;
 - b) à regularidade fiscal da contratada;
 - c) à inexistência de pendências contratuais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. Poderão ser aplicadas:
 - a) advertência;
 - b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará reservada para o momento da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 2009/2026**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no **Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 2009/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha, descartáveis e utensílios diversos destinados ao**



atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 2009/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão



qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que:

a). Não se encontra suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



- b). Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c). Não possui impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d). Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e). Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante, em situação que configure vedação legal;
- f). Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa sua capacidade de executar o objeto da futura contratação, salvo quando devidamente autorizado por decisão judicial e comprovada sua aptidão econômica para contratação;
- g). Não possui qualquer fato superveniente que impeça sua participação no certame ou futura contratação com a Administração Pública.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de **Divinópolis de Goiás – GO** qualquer alteração que venha a ocorrer em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica que possa comprometer sua habilitação ou contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assim
Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____



portador da Carteira de Identidade nº__e CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 2009/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na no **Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo Administrativo Nº 2009/2026**, não ter recebido do Município de Divinópolis de Goiás - GO, ou de qualquer outra entidade da



Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha, descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, observadas as disposições



contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.067.206/0001-00**, com sede administrativa na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO, CEP: 73.865-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, Processo Administrativo nº 000/2026**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.2. A Ata decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, Processo Administrativo nº 000/2026**, e vincula-se integralmente ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha, descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública **Municipal de Divinópolis de Goiás – GO**.

2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela empresa registrada.

2.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026;**

II – Termo de Referência;

III – Proposta da empresa registrada;

IV – Mapa de preços adjudicado;



V – Demais anexos do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam da presente Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados discriminados no Anexo I desta Ata, contendo todos os itens, unidades, quantitativos, marcas, valores unitários e valores totais registrados.

Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO APERTA CLICK	10	R\$	R\$
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	3.500	R\$	R\$
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	4.700	R\$	R\$
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	700	R\$	R\$
5	ÁLCOOL EM GEL 70º REFIL 800ML	400	R\$	R\$



6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	1.000	R\$	R\$
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM – 96ºG 1 LITRO	1.000	R\$	R\$
8	ÁLCOOL GEL 70 INPM 500G	500	R\$	R\$
9	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPSIA DE MÃO 1 LITRO	50	R\$	R\$
10	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPSIA DE MÃO 5 LITROS	50	R\$	R\$
11	ÁLCOOL GEL 70º PARA ANTISSEPSIA DE MÃO 500 ML	50	R\$	R\$
12	ALVEJANTE EM PÓ 400 GRAMAS	300	R\$	R\$
13	ALVEJANTE 1 LITRO	700	R\$	R\$
14	AMACIANTE 2 LITROS	650	R\$	R\$
15	AVENTAL EMBORRACHADO	210	R\$	R\$
16	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	40	R\$	R\$
17	BACIA PLÁSTICA 12 LT	40	R\$	R\$
18	BACIA PLÁSTICA 30 LT	40	R\$	R\$
19	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	40	R\$	R\$
20	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	40	R\$	R\$
21	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	40	R\$	R\$
22	BANDEJA DE ALUMÍNIO 45 CM	20	R\$	R\$
23	FUET EM INOX	20	R\$	R\$
24	BOBINA COM FILME DE POLIETILENO PICOTADA VIRGEM	80	R\$	R\$
25	BOBINA PLÁSTICA – PICOTADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, PARA USO EM ALIMENTOS, 350X500MM; 5 LITROS	80	R\$	R\$
26	BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 45CM X 300 METROS	80	R\$	R\$
27	BORRIFADOR SPRAY DE PLÁSTICO 500ML	100	R\$	R\$
28	BOTA DE BORRACHA BRANCA UNISSEX, COM FORRO, CANO MÉDIO DA NUMERAÇÃO 35 ATÉ 42	100	R\$	R\$
29	BRILHA ALUMÍNIO 500ML	1.700	R\$	R\$
30	BUCHA DE BANHO INFANTIL	190	R\$	R\$
31	CAIXA ISOPOR 5 LITROS	40	R\$	R\$
32	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	40	R\$	R\$
33	CAIXA ISOPOR 60 LITROS	40	R\$	R\$
34	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI 31,0 X 55,5 X 36,5	70	R\$	R\$
35	CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO 59 X 41 X 25	70	R\$	R\$



36	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR	200	R\$	R\$
37	CERA EM PASTA, LATA DE 400GR	10	R\$	R\$
38	CERA LÍQUIDA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO	650	R\$	R\$
39	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	80	R\$	R\$
40	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	80	R\$	R\$
41	CLORO PARA LIMPEZA	280	R\$	R\$
42	COADOR DE CAFÉ 19 CM	260	R\$	R\$
43	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX	350	R\$	R\$
44	COLHER PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	3.000	R\$	R\$
45	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE	40	R\$	R\$
46	CONCHA EM INOX MEDIO	40	R\$	R\$
47	CANECÃO 2 LITROS	40	R\$	R\$
48	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 300 ml 50 UNIDADES	2.300	R\$	R\$
49	COPO DESCARTÁVEL PARA CALDO 200 ml 50 UNIDADES	2.100	R\$	R\$
50	COPO DE VIDRO 300 ml	100	R\$	R\$
51	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml	5.000	R\$	R\$
52	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS	100	R\$	R\$
53	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO EM EMBALAGEM DE 90 g	800	R\$	R\$
54	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA	80	R\$	R\$
55	DESINFETANTE 500 ml	200	R\$	R\$
56	DESINFETANTE PARA FRUTA 300 ml	80	R\$	R\$
57	DESINFETANTE PERFUMADO DE LAVANDA 2 LITROS	5.000	R\$	R\$
58	DESODORIZADOR /PERFUMADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM AEROSSOL DE 360ML.	100	R\$	R\$
59	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PH7 PARA USO DOMÉSTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML.	5.000	R\$	R\$
60	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	40	R\$	R\$
61	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	40	R\$	R\$
62	DISPENSER PARA SABONETEIRA	40	R\$	R\$
63	EMBALAGEM PARA MARMITEX EM ISOPOR N º8 (R2) 750 ML, CX COM 50 UNIDADES.	300	R\$	R\$
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 30 CM	20	R\$	R\$
65	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO 30 CM	20	R\$	R\$
66	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS	50	R\$	R\$
67	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON	100	R\$	R\$



68	ESPANADOR PENA 32 CM	20	R\$	R\$
69	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM	10	R\$	R\$
70	ESPONJA DE AÇO 20 GRAMAS	700	R\$	R\$
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM AÇO CARBONO EMBALAGEM 08 ESPONJAS	1.700	R\$	R\$
72	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE	1.000	R\$	R\$
73	FACA DE COZINHA	40	R\$	R\$
74	FACA DE MESA EM AÇO INOX	40	R\$	R\$
75	FACA PARA PÃO	20	R\$	R\$
76	PAPEL FILME 28 X 30	350	R\$	R\$
77	FILTRO PARA CAFÉ 103 COM 30 UNIDADES	100	R\$	R\$
78	FOSFORO CAIXA COM 400 PALITOS COM 4 CM	100	R\$	R\$
79	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	500	R\$	R\$
80	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	200	R\$	R\$
81	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	100	R\$	R\$
82	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	100	R\$	R\$
83	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO TAMANHO 40 cm	10	R\$	R\$
84	FUNIL PARA USO GERAL PLÁSTICO 150 mm	10	R\$	R\$
85	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	1.000	R\$	R\$
86	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	100	R\$	R\$
87	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA	20	R\$	R\$
88	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	20	R\$	R\$
89	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	20	R\$	R\$
90	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	450	R\$	R\$
91	GUARDA CHUVA GRANDE AUTOMÁTICO REFORÇADO 16 VARETA	20	R\$	R\$
92	INSETICIDA PIRETRÓIDE SINTÉTICO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE DELTAMETRINA E AQUIBENZENO EM FRASCO DE 30ML.	200	R\$	R\$
93	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO 2 LITROS	20	R\$	R\$
94	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 2 LITROS	20	R\$	R\$
95	JOGO DE LATAS PARA GUARDA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA	5	R\$	R\$
96	LEITEIRA EM INOX CAPACIDADE 3 LITROS	10	R\$	R\$



97	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DOS BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	100	R\$	R\$
98	LIMPA FORNO, 226 ml	300	R\$	R\$
99	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADO	3.000	R\$	R\$
100	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40 LITROS	40	R\$	R\$
101	LIXEIRA COM PEDAL INOX TAMPA 12 LITROS	40	R\$	R\$
102	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS	40	R\$	R\$
103	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS	40	R\$	R\$
104	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS	40	R\$	R\$
105	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	40	R\$	R\$
106	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO DE 200ML	100	R\$	R\$
107	LUVA DE LATEX	200	R\$	R\$
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL TRIPLA CAMADA COM 50 UNIDADES	500	R\$	R\$
109	MULTI INSETICIDA, FRASCO AEROSSOL DE 300ML	500	R\$	R\$
110	ÓLEO NATURAL DE EUCALIPTO CITRIODORA 140 ml	100	R\$	R\$
111	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA	90	R\$	R\$
112	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES	100	R\$	R\$
113	PANELA DE PRESSÃO INOX 7 LITROS	5	R\$	R\$
114	PANELA DE PRESSÃO INOX 10 LITROS	5	R\$	R\$
115	PANELA DE ALUMÍNIO 13 LITROS	5	R\$	R\$
116	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	5	R\$	R\$
117	PANO DE CHÃO	1.350	R\$	R\$
118	PANO DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38X26CM	1.350	R\$	R\$
119	PANO DE PRATO, PRATO BRANCO COM ESTAMPA - 44X68CM	1.350	R\$	R\$
120	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5 METROS	400	R\$	R\$
121	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5M	400	R\$	R\$
122	PAPEL HIGIÊNICO PACOTES DE 04 ROLOS CADA MEDINDO 60 METROS	3.000	R\$	R\$
123	PAPEL HIGIÊNICO 16 PACOTES DE 04 ROLOS CADA MEDINDO 60 METROS	3.000	R\$	R\$
124	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS 19X20	1.000	R\$	R\$
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	1.750	R\$	R\$
126	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA EM CAIXA COM UMA UNIDADE DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO	200	R\$	R\$



127	PEDRAS DE NAFTALINAS EM PACOTE COM 20 UNIDADES	200	R\$	R\$
128	PEGADOR UNIVERSAL INOX 28CM	10	R\$	R\$
129	PENEIRA FUNDA EM PLÁSTICO	20	R\$	R\$
130	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE	10	R\$	R\$
131	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM, PCT C/10 UND	1.100	R\$	R\$
132	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM, PCT C/10 UND	700	R\$	R\$
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	100	R\$	R\$
134	PRATO FUNDO DE VIDRO ESCURO	100	R\$	R\$
135	PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UN	200	R\$	R\$
136	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO EM FRASCO DE 500ML	2.050	R\$	R\$
137	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX	20	R\$	R\$
138	RASTELO REGULAR FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE	40	R\$	R\$
139	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15L	40	R\$	R\$
140	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 10L	40	R\$	R\$
141	REGISTRO REGULADOR DE GÁS 1 KG/H MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA DE 1,20 METROS	20	R\$	R\$
142	REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM 50 ML	100	R\$	R\$
143	RODINHO DE BORRACHA COM CABO	20	R\$	R\$
144	RODINHO DE ESPUMA COM BUCHA DE AÇO, COM CABO	20	R\$	R\$
145	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 40 CM	80	R\$	R\$
146	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 60 CM	80	R\$	R\$
147	RODO DE MADEIRA COM 60 CM	200	R\$	R\$
148	SABÃO DE COCO 100 GRAMAS	200	R\$	R\$
149	SABÃO EM PEDRA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL NEUTRO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 05 UNID	800	R\$	R\$
150	SABÃO EM PÓ 1 KG	1.850	R\$	R\$
151	SABÃO EM PÓ 2 KG	1.850	R\$	R\$
152	SABÃO EM PÓ 5 KG	700	R\$	R\$
153	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 5 LITROS	700	R\$	R\$
154	SABONETE 90 g	500	R\$	R\$
155	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS	6.400	R\$	R\$
156	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 20 LITROS	6.400	R\$	R\$
157	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS	6.400	R\$	R\$



158	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS	6.400	R\$	R\$
159	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS	6.400	R\$	R\$
160	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ 300 g	100	R\$	R\$
161	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML	100	R\$	R\$
162	SODA CÁUSTICA 1KG COM CONCENTRAÇÃO 96% A 99%	40	R\$	R\$
163	SUPORTE PARA BOTIJÃO	15	R\$	R\$
164	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	40	R\$	R\$
165	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE	40	R\$	R\$
166	TAPETE DE ALGODÃO SIMPLES 40X60CM	80	R\$	R\$
167	TAPETE DE ALGODÃO SIMPLES 50X80CM	80	R\$	R\$
168	TAPETE PARA BANHEIRO COM VENTOSAS 60X40 cm	80	R\$	R\$
169	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO 60x40 cm	80	R\$	R\$
170	TIGELINHAS DE PLÁSTICO PARA MERENDA	200	R\$	R\$
171	TOALHA DE BANHO GRANDE, TAMANHO 65X100cm	100	R\$	R\$
172	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA, TAMANHO 300x180 cm	100	R\$	R\$
173	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	100	R\$	R\$
174	TOUCA DESCARTÁVEL - BRANCA, RESISTENTE, 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	1.900	R\$	R\$
175	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 2 LITROS	80	R\$	R\$
176	VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 4 LITROS	80	R\$	R\$
177	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS	80	R\$	R\$
178	VASSOURA DE NYLON COM CABO	200	R\$	R\$
179	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA COM CABO	100	R\$	R\$
180	VASSOURA ECOLÓGICA FEITA DE MATERIAL PET RECICLADO	100	R\$	R\$
181	VASSOURA ORIGINAL COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20M	100	R\$	R\$
182	VELA Nº 5 COM 8 UNID	100	R\$	R\$
183	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES 70 ML	80	R\$	R\$
184	XÍCARA PARA CHÁ, EM VIDRO 240ML	80	R\$	R\$
185	ISQUEIRO	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

4.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.



4.3. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante a vigência da Ata, os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelos órgãos participantes para aquisição dos materiais registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.

6.3. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

6.4. A empresa registrada fica obrigada a atender todas as solicitações realizadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.2. A adesão dependerá de:

I – Justificativa da vantagem da adesão;



II – Anuência do órgão gerenciador;

III – Aceitação da empresa registrada;

IV – Comprovação de que não haverá prejuízo às obrigações originalmente assumidas.

7.3. As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder os limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

8.2. A empresa registrada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

8.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

8.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e em perfeitas condições de utilização.

8.5. Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

8.6. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou autorização junto à **ANVISA**, quando exigido pela legislação.

8.7. Não serão aceitos produtos:

I – Vencidos;

II – Recondicionados;

III – Com embalagens violadas;

IV – Fora das especificações técnicas;

V – Com avarias ou defeitos.

8.8. Os custos com transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da empresa registrada.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório;

II – Recebimento definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação quantitativa dos materiais.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

9.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam às exigências contratuais.

9.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela empresa registrada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

10.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

10.3. Para fins de pagamento, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução da Ata.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada enquanto houver pendência de obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados.



11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociação visando à redução dos preços.

11.3. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a empresa comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser requerida revisão dos preços, observada a legislação vigente.

11.5. Toda solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída com documentação comprobatória que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**:

I – Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços;

II – Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

III – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos;

IV – Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas;

V – Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI – Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VII – Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;

IX – Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução da Ata;

X – Observar todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.



12.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- I – Emitir as Ordens de Fornecimento conforme necessidade da Administração;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- III – Receber e conferir os materiais entregues;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- V – Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- VI – Fornecer à empresa registrada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- VII – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Fiscal da Ata:

- I – Acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata;
- II – Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos produtos;
- III – Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- IV – Solicitar correções, substituições ou providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- V – Emitir atesto para fins de pagamento.

13.3. O acompanhamento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa registrada quanto à perfeita execução das obrigações assumidas.

13.4. A Administração poderá designar gestor e fiscais suplentes para acompanhamento da execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa registrada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Atraso injustificado na entrega dos materiais;

II – Descumprimento das obrigações assumidas;

III – Recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento;

IV – Entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas;

V – Não substituição dos materiais recusados pela fiscalização.

14.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

14.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I – A empresa registrada descumprir as condições da Ata;

II – Não retirar ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – Não atender às solicitações de fornecimento decorrentes da Ata;

IV – Sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;

V – Ocorrer razão de interesse público devidamente justificada.



15.2. A empresa registrada poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.3. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O cancelamento não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando houver infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A presente Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo apenas expectativa de aquisição para a Administração.

16.2. As contratações decorrentes desta Ata dependerão da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

16.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da empresa registrada;

IV – Mapa de Julgamento;

V – Anexo contendo os itens, quantitativos marcas e preços registrados.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis de Goiás – GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, ____ de _____ de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG. _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG. _____